

## SAÚDE PÚBLICA

- **Conscientização sobre o transtorno de pânico – Lei nº 24.465, de 26/9/2023**

**Ementa:** Estabelece diretrizes a serem observadas pelo Estado na adoção de medidas que visem à conscientização sobre o transtorno de pânico.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.003/2021, de autoria da deputada Ione Pinheiro.

A norma estabelece que o Estado deverá observar algumas diretrizes quando da adoção de medidas que visem à conscientização sobre o transtorno de pânico: ampliação do acesso da população a informações sobre o transtorno de pânico, bem como sobre os serviços e tratamentos disponíveis na rede pública de saúde; promoção da capacitação dos profissionais de saúde para atendimento adequado; e incentivo ao desenvolvimento de ações que contribuam para o diagnóstico e o tratamento precoces desse tipo de transtorno.

A síndrome do pânico é um tipo de transtorno de ansiedade caracterizado por crises recorrentes de ansiedade repentina e intensa, que duram alguns minutos, com fortes sensações de medo ou mal-estar, acompanhadas por sintomas físicos como aceleração dos batimentos cardíacos, dor no peito, sensação de falta de ar, tontura, náusea e tremores, entre outros. Frequentemente, a pessoa pode sentir medo de morrer ou perder o controle. Devido aos sintomas somáticos, quem passa por essas crises frequentemente recorre a serviços de pronto atendimento médico em busca de possíveis causas orgânicas.

O texto original do projeto que deu origem à norma foi aprimorado durante a tramitação, tendo sido aprovado na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde.

Espera-se que a nova lei possa contribuir para que a população tenha conhecimento sobre o transtorno de pânico e busque oportunamente o atendimento adequado, quando for o caso, melhorando assim sua qualidade de vida.

GCT/GSA/KAM/Rev